



**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0328.0/2019**

“O artigo 2º do Projeto de Lei nº 0328.0/2019 passa a ser acrescido da seguinte redação:

‘Art.2º .....  
.....

§3º Havendo demanda e disponibilidade financeira, os valores retidos correspondentes aos juros de capital próprio para operacionalização do Programa Juro Zero poderão ser reajustados desde que, sob autorização prévia da Secretaria de Estado da Fazenda.” (NR)

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus



## Justificativa

O programa Juro Zero já concedeu mais de R\$ 250 milhões em financiamento ao microempreendedor Catarinense, superando a marca de 88 mil operações, com foco nos (MEIs) Catarinenses, sendo reconhecidamente uma das principais ferramentas de fomento econômico de Santa Catarina e case de sucesso para outros estados.

O estímulo a produtividade nas camadas de baixa renda têm gerado resultados significativos, tornando a medida exemplo para outros estados e provocando, inclusive a proposta de continuidade do programa, trazido por este projeto.

Nesse sentido, em atenção ao expediente Ofício/Gabs nº 424/2019, remetido pela Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina/BADESC, que trouxe proposta de continuidade do programa, ainda sem o corte proposto pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, apresento proposta de emenda, com dispositivo que possibilita a adequação da proposta, no intuito de possibilitar a flexibilização do valor atribuído ao programa, quando for o caso de interesse público e disponibilidade financeira e orçamentária.

A média estipulada para calculo da fixação do valor é subestimada, tendo como referencia os últimos 36 meses, não considerando o aumento de arrecadação e a expectativa de uma enormidade de novos negócios divulgada pelo governo.

Deputado Milton Hobus